
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 26/2022

RESOLUÇÃO Nº 26

Acrescenta os parágrafos 6º, 7º e 8º no artigo 5º da Resolução nº 03/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas, a qual dispõe sobre o regime de concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução.

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 6º, 7º e 8º, no art. 5º, da Resolução nº 3/2022 da Câmara de Vereadores de Pelotas, o qual passa a constar com seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 6º Cada Vereador terá a sua disposição a quantia anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ser utilizada com a despesa de diária sua e de sua assessoria de gabinete, dentro do Estado do Rio Grande do Sul; não sendo permitida a suplementação após o esgotamento de tal quantia.

§ 7º A exceção ocorrerá nos casos de viagens de Parlamentares para Brasília/DF, quando não será computado tal gasto na quantia anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as despesas com diárias.

§ 8º O Vereador que solicitar diária para servidor que não esteja lotado em seu gabinete terá descontado de sua quantia anual de diária, o valor pago a título de diária para tal servidor convocado.”

Art. 2º Estas alterações passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Apoio Legislativo, 28 de dezembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Caroline Silva de Souza

Código Identificador:4D181ABB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/12/2022. Edição 3477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>